

IV – reformular o plano de contas dos partidos políticos.

Art. 2ª São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter à aprovação do diretor-geral, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira reunião, o cronograma das atividades do grupo;

II – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes, de acordo com o cronograma estabelecido;

III – submeter à apreciação do diretor-geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

IV – realizar testes de operação dos sistemas para verificação do desempenho em ambiente real;

V – elaborar proposta dos programas de treinamento;

VI – submeter ao diretor-geral a necessidade de substituição de algum membro do grupo, o que não se dará obrigatoriamente por servidor do mesmo Tribunal a que pertença o substituído;

VII – propor ao diretor-geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

VIII – manter o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatórios mensais de atividades.

Art. 3ª O grupo de estudos de prestação de contas anuais partidárias será constituído pelos seguintes servidores: WLADIMIR AZEVEDO CAETANO – TSE; ERON JUNIOR VIEIRA PESSOA – TSE; MAURÍCIO DE CALDAS MELO – TSE; FÁBIO ROSADO BARBOSA – TRE/ES; FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO – TRE/RO; RAIMUNDA MENDES COSTA CAMPELO – TRE/MA e RAQUEL SOARES BUGARIN ARAÚJO – TRE/DF, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4ª As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas, sempre que possível, em Brasília/DF, salvo motivo justificado, a critério do diretor-geral.

Art. 5ª Esta portaria entra em vigor nesta data.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições

Nº 210/2005 – RESOLVE: Art. 1ª Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho para elaborar manuais e vídeos de instruções para os mesários, juízes e promotores, bem como estabelecer critérios, metodologia e logística para a capacitação dos primeiros, para o referendo de 2005 e para as eleições de 2006.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter à aprovação do diretor-geral, no prazo de quinze dias, a contar da data da primeira reunião, o cronograma de atividades;

II – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes, de acordo com o cronograma estabelecido;

III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou outros órgãos para coleta de subsídios;

IV – submeter à apreciação do diretor-geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

V – analisar as definições, avaliações e práticas anteriores e sugerir procedimentos de forma a garantir a melhoria dos resultados;

VI – propor ao diretor-geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

VII – submeter ao diretor-geral a necessidade de substituição de algum membro do grupo, o que não se dará obrigatoriamente por servidor do mesmo Tribunal a que pertença o substituído;

VIII – elaborar projeto de treinamento e materiais didáticos;

IX – divulgar nos tribunais eleitorais as conclusões e propostas do grupo;

X – manter o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatórios de atividades.

Art. 3º O grupo será composto pelos servidores indicados no anexo I.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Anexo I

Grupo de Trabalho Manuais de Instruções e Treinamento de Mesários

Integrantes:

Ana Cláudia Braga Mendonça (TSE);

Zélia Oliveira de Miranda (TSE);

Kátia Pereira Bessa (TSE);

Ana Esmera Pimentel da Fonseca (TRE/RN);

José Eudacy Feijó de Paiva (TRE/TO);

Leonardo Moraes Júnior (TRE/PI);

Manoel Acácio Leite Neto (TRE/PE);

Marden Lincoln Amaral Machado (TRE/PR);

Marlon Van Juen Sun (TRE/AM);
Paulo Roberto Simões Filho (TRE/RS);
Erina Koikida Massuda (TRE/SP).

Coordenadora: Ana Cláudia Braga Mendonça
Substituta: Zélia Oliveira de Miranda

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. Portarias

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112/90 e nos arts. 2ª, inciso II e 3ª da Resolução nº 20.703/2000,

Nº 158/2005 – RESOLVE designar TAINÁ MARIA VIANA SOBREIRA BEZERRA, técnico judiciário, área administrativa, como substituta do chefe da Seção de Acompanhamento de Gestão, nível FC-5, da Assessoria de Controle Interno, no período de 14 a 22.3.2005.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no art. 4ª e no inciso I do art. 2ª da Portaria nº 204, de 26.9.2002,

Nº 166/2005 – RESOLVE: 1. Dispensar LIA KAEFER, analista judiciário, área judiciária, da função comissionada de assistente de chefia, nível FC-4, da Secretaria Judiciária.

2. Designar VITOR MORAES SOARES, técnico judiciário, área administrativa, para exercer a função comissionada de assistente de chefia, nível FC-4, da Secretaria Judiciária.